



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70018-120/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de monitores, incluídos os serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica, no ambiente denominado “Sala de Imprensa - Eleições 2026”, no térreo da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo período de 02 a 05/10/2026 (1º turno) e de 23 a 26/10/2026 (2º turno), se houver, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	CATSE R	UNIDAD E	QUANT IDADE DE EQUIP AMENT OS (A)	PREÇO DE DIÁRIA MÁXIMO ACEITÁVEL POR EQUIPAME NTO (B)	PREÇO DE DIÁRIA TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (C = A x B)	QUANTI DADE DE DIÁRIAS (1º e 2º turno, se houver) (D)	PREÇO TOTAL DA LOCAÇÃO MÁXIMO ACEITÁVEL (E = C x D)
único	Locação de 8 (oito) Monitores de LCD ou LED, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	22888	unidade	8	R\$ 189,98	R\$ 1.519,84	8	R\$ 12.158,72

1.2. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.4. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. A contratação ocorrerá por **Item Único**.

1.5. O prazo de vigência da locação será:

1.5.1. **1º turno: 02/10/2026 a 05/10/2026, totalizando 4 (quatro) diárias;**

1.5.2. **2º turno: 23/10/2026 a 26/10/2026, totalizando 4 (quatro) diárias;**

1.6. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Complementarmente ao descritivo da tabela da cláusula 1.1, a presente contratação exigirá às seguintes especificações:

3.2.1. **8 (oito) unidades de MONITOR DE LCD ou LED** com as seguintes especificações técnicas mínimas: qualidade Full HD, conexão HDMI e tamanho mínimo de 50", incluindo pedestal com altura regulável (para colocar o centro da tela a 1,60m do chão) para fixação, bem como um divisor HDMI que suporte alta resolução (Full HD) 1x8; cabo para interligar cada monitor a 1 (um) notebook (de responsabilidade do TRE-SP), que terá a seguinte configuração: Processador Intel Core i5, sistema operacional Windows 11, memória RAM 8 GB, conexão HDMI x1, disco de 512Gb, sendo que a potência elétrica (considerando Notebook e TVs) não poderá exceder a 1.100 W.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, conexões e demais acessórios, em perfeito funcionamento do conjunto, além de todas as conexões necessárias para o adequado funcionamento com energia elétrica, como extensões



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

elétricas, régulas, filtros de linha ou similares, de acordo com as tomadas existentes no espaço da “Sala de Imprensa”, cuja planta de instalação consta no Apêndice deste Termo de Referência.

3.2.3. Os aparelhos televisores devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE das classes “A”, “B”, “C” ou “D”.

3.2.4. A instalação e conexão dos cabos, conexões, divisor e demais acessórios para conexão dos monitores entre si e deles com o notebook do TRE-SP é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5. A CONTRATADA deverá, imediatamente após a instalação dos monitores e a conexão deles ao notebook do TRE-SP, fornecer as instruções para o seu correto funcionamento.

3.2.5.1. A instalação do notebook do TRE-SP ficará a cargo da Seção de Novas Tecnologias (SENT), subordinada à Coordenadoria de Suporte e Equipamentos (COSE) do TRE-SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE das classes “A”, “B”, “C” ou “D”, com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente. A escolha dessas classes fundamenta-se no Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável e na busca pela Eficiência do Gasto Público, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as referidas classes permitem a redução de consumo de energia elétrica.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mesmo que parcial, em razão da ausência de complexidade da contratação e maior facilidade de fiscalização, principalmente quando se considera que os monitores são essenciais para a composição da



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Sala de Imprensa, que funciona somente por alguns dias, exclusivamente entre o 1º e 2º turnos (se houver) das eleições.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6. A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no local da execução dos serviços, no horário das 12h às 17h, mediante prévio agendamento com a Seção de Relacionamento com a Imprensa (SEIMP), pelo telefone (11) 3130-2312 ou através do e-mail *imprensa@tre-sp.jus.br*.

4.6.1 Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a véspera da data da sessão de abertura do certame.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

4.11. Os monitores devem ser instalados até o último dia anterior ao início do período de locação, disposto no item 1.5 (02/10/2026, no 1º turno e 23/10/2026, no 2º turno, se houver), no horário das 12h às 19h.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.11.1. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia de locação.

4.11.2. Os equipamentos estarão disponíveis para retirada no primeiro dia útil posterior ao término do período de locação, devendo sua retirada ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4.12. Fica a Contratada ciente de que caminhões são proibidos de circular no endereço da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 5h às 21h, e aos sábados, das 10h às 14h, exceto feriados, conforme estabelecido no art. 2º, §1º, alínea XIX da Portaria nº 137/2018, da Secretaria Municipal de Transportes do município de São Paulo/SP. Dessa forma, é responsabilidade da Contratada solicitar autorização especial à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) para transitar no local nas datas e horários estipulados na contratação.

Local da prestação dos serviços

4.13. Os serviços serão prestados na sede I do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, CEP 01.316-900, São Paulo/SP.

Materiais a serem disponibilizados

4.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário. Cabe à Contratante a disponibilização do aparelho notebook mencionado no **subitem 3.2.1**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.16. É de responsabilidade da Contratada:

4.16.1 Manter equipe técnica de manutenção à disposição durante toda a locação para sanar eventuais panes nos equipamentos ou, não sendo isto possível, substituí-los em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, sem prejuízo do respectivo abatimento do valor pelo tempo sem uso;

4.16.2 Providenciar seguro total dos equipamentos, que deve compreender o período de entrega e retirada;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.16.3 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante, por meio de etiquetas auto adesivas com os dizeres: “BEM PARTICULAR”.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.1. O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II).

5.5.2. Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: imprensa@tre-sp.jus.br.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

Obrigações da CONTRATADA

5.11. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Contratante, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

5.12. Manter durante toda a execução do ajuste contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante.

5.13. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a atualização dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes.

5.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais.

5.15. Manter atualizados os dados de seus prepostos junto ao TRE-SP (nome, telefone e e-mail), para o trato de questões técnicas e administrativas, os quais terão competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao responsável pela gestão da contratação.

5.16. Submeter à aprovação do TRE-SP toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou de ordem legal.

5.17. Proporcionar todas as condições para que o TRE-SP possa executar a atividade de fiscalização do ajuste contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.18. Comunicar ao gestor da contratação, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a sua execução, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

5.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.20. Orientar seus empregados a se apresentar uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços.

5.21. Orientar seus empregados quanto à necessidade de atendimento às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade.

5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do ajuste contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo TRE-SP.

5.24. Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral durante sua execução.

Obrigações do CONTRATANTE

5.25. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do ajuste contratual, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta.

5.27. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do ajuste contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.28. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso este não tenha sido previsto no edital ou em seus anexos.

5.29. Verificar o cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o ajuste contratual foi assinado durante todo o seu período de execução.

5.30. Receber o serviço que atenda às especificações exigidas no Termo de Referência e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

5.31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.1.1. Perfeito funcionamento dos equipamentos e sua substituição imediata, quando necessário;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.1.2. Equipamentos entregues com todos os cabos, conexões e demais acessórios, em perfeito funcionamento do conjunto;

6.1.3. Fornecimento de informações pela empresa contratada imediatamente após a instalação dos monitores e a conexão deles ao notebook do TRE-SP, para possibilitar seu uso corretamente;

6.1.4. A instalação e conexão de cabos, conexões, divisor e demais acessórios para conexão dos monitores entre si e deles com o notebook do TRE-SP, de responsabilidade da Contratada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, conforme o modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. a data da emissão;

6.15.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15.3. o valor a pagar; e

6.15.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.18. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os períodos de locação relativos ao 1º e 2º turnos. Na hipótese de não ocorrência de segundo turno, o valor a ser pago pela CONTRATANTE corresponderá às 4 diárias previstas para o primeiro turno.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, inclusive qualificação técnica, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Aviso de Contratação Direta.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.158,72 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários opostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Aviso de Contratação Direta.

[illegible]